



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2020 – TOMADA DE PREÇOS 006/2020 -

Contratação de empresa Especializada para Execução de Recape Asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em 6.968,79 m², neste Município, nas Ruas Nei de Andrade, Avenida Interventor Manoel Ribas, José Francisco de Paula, Orlando Fuzeto, Geraldo Maluta, Antônio Giovanini, Kietiro Outiki, Olímpio Cherubin, e, conforme convênio nº 087/2019/SEDU.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal o Sr.^a. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR, e;

CONTRATADA – EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ 78.440.161/0001-93, localizada na Rua dos Palmenses, nº 4537, Bairro São Miguel, na cidade de Curitiba - Paraná, CEP: 81.450-775, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Lourdes Aparecida Puch Kubiak Moreira, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 1.676.295-4, inscrito no CPF sob n.º 654.158.929-15, residente na Rua dos Palmenses, nº 4537, Bairro São Miguel, na cidade de Curitiba-Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através da Tomada de Preços nº 006/2020, Contrato nº 022/2020, datado 20 de agosto de 2020, pelo Valor Global de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula Quinta do Prazo de Vigencia –, do Contrato nº 022/2020, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, passando a 600 (seiscentos) dias, ou seja de 15 de novembro de 2021 para 15 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA– Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 10 de novembro de 2021.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Lourdes Ap. Puch Kubiak Moreira
Evento Construtora de Obras Eireli

Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº Milayne Gonçalves Franco - CREA PR - 176167/D

TESTEMUNHAS: _____
Ana Claudia Cherubim
CPF nº 023.553.249-56

Daniel Luiz da Silva
CPF nº 004.901.859-08



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Motivo: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual

Contrato n. 022/2020 – Tomada de Preços nº 006/2020

Contratada: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ 78.440.161/0001-93, localizada na Rua dos Palmenses, nº 4537, Bairro São Miguel, na cidade de Curitiba - Paraná, CEP: 81.450-775,

Objeto: Contratação de empresa Especializada para Execução de Recape Asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em 6.968,79 m², neste Município, nas Ruas Nei de Andrade, Avenida Interventor Manoel Ribas, José Francisco de Paula, Orlando Fuzeto, Geraldo Maluta, Antônio Giovanini, Kietiro Outiki, Olímpio Cherubin, conforme convênio nº 087/2019/SEDU

Considerando a justificativa apresentada pela Srt^a Milayne Gonçalves Franco, Diretora de Serviços Públicos e Obras, e a emissão favorável de Parecer Jurídico, com aprovação da Minuta do Termo Aditivo. Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de Prorrogação Contratual, AUTORIZO o aditamento contratual; Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itambaracá-Pr, 10 de novembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal